LEI Nº. 4.416 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:
I - No Recurso – 0001 Livre:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.482.0002.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACINAL
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
I - No Recurso – 0001 Livre:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.481.0002.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACINAL
(5803) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 15.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria na área de assistência habitacional, com emenda impositiva 063/2022.

Art. 4º - Ficam esses créditos adicionais autorizados incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
19/10/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1